



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2016

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos doze de maio de dois mil e dezesseis, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n. **017/2016** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 03 de maio de 2016, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **aquisição de equipamentos de informática e móveis de escritório**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: LEONARDO A. VERZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0001-95:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	10	UND	<p>COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: Nº DE NUCLEOS MINIMO DE 04, Nº DE THREADS: MINIMO DE 04 DM 12 5 GT/S VELOCIDADE DO CLOCK: MINIMO DE 320 GHZ, CACHE: MINIMO DE 06MB. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64 BIT. LITOGRAFIA: 22NM. TDP MAXIMO 84W. COOLER ORIGINAL.</p> <p>PLACA MÃE: SUPORTE AO PROCESADOR ACIMA CITADO, QUATRO SOQUETES PARA DIMMS DDR3; SUPORTE ATE 32 GB DE MEMORIA; DOIS CANAIS DE MEMÓRIA, SUPORTE PARA DDR3 1333/1600 MHZ; SAIDA GRAFICA DVI-D E HDMI; SUPORTE PARA LAN INTEGRADA 10/100/1000 MBIT;</p> <p>USB 3.0 (MINIMO DE 02 PORTAS TRASEIRAS E 02 INTERNAS); USB 2.0 (MÍNIMO DE 04 PORTAS TRASEIRAS E 04 INTERNAS); MINIMO DE 04 PORTAS SATA 6.0 GB/S.</p> <p>MEMORIA: MINIMO DE 02 MODULOS DE 04GB (TOTAL 08 GB) DDR3 1600 MHZ.</p> <p>ARMAZENAMENTO: 01 HD SATA 3 (MINIMO) DE 500GB, COM VELOCIDADE 7200RPM.</p> <p>ENERGIA: FONTE ATX 20/24 PINOS DE 400 WATS REAIS NO MINIMO. NÃO SERÃO ACEITAS FONTES COM 400W DE PICO.</p> <p>GABINET E PERIFÉRICOS: GABINET COM NO MINIMO 03 CONECTORES USB FRONTAIS CONECTORES DE AUDIO; TECLADO ABNT 02 PORTUGUES BR, POSSUIR LEDS INDICATIVOS PARA NUM LOCK E CAPS LOCK, COM TECLAS MULTIMIDIA E CONEXÃO USB DEVENDO CONSTAR NO CATALOGO DE COMPATIBILIDADE DA MICROSOFT PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8; MOUSE OPTICO MINIMO DE 1200</p>	IV WORK	R\$ 3.070,00	R\$ 30.700,00



			<p>DPI, COM CONEXAO USB DEVENDO CONSTAR NO CATALOGO DE COMPATIBILIDADE DO CENTRO DE COMPATIBILIDADE DA MICROSOFT PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8; CAIXAS DE SOM COM MINIMO DE 5W RMS COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO.</p> <p><u>DRIVE DVD RW OPTICOS:</u></p> <p>VELOCIDADE DE LEITURAS: DVD: 16x CD:48x max VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD-R: 24 x DVD+R: 24x</p> <p><u>NOBREAK:</u></p> <p>BIVOLT AUTOMATICO COM SAIDA 115v, MINIMO 600VA, AUTONOMIA MINIMA DE 25 MIN PARA 1 PC (ONBOARD) + 1 MONITOR LCD 17 + 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA, INCLUSO ADAPTADOR DE TOMADAS PARA PADRÃO NEMA OU SEM LIGAÇÃO TERRA.</p> <p><u>MONITOR:</u> LED COM MINIMO DE 19", PIVOT E AJUSTE DE ALTURA (110MM) COM CONEÇÃO HDMI E CABO HDMI INCLUSO.</p> <p><u>SOFTWARE:</u> WINDOWS 8.1 OEM PRO 64 BITS OU WINDOWS 10 PRO 64 BITS.</p> <p><u>COMPONENTES ADICIONAIS</u> MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, ACESSORIOS DE TODOS OS DISPOSITIVOS E SOFTWARES QUE ACOMPANHAM OS CONJUNTOS.</p> <p>GARANTIA: ON SITE COM ATENDIMENTO PRÓXIMO DIA UTIL, MINIMA DE UM ANO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS.</p>			
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4	1	UND	<p>NOTEBOOK:</p> <p>Nº DE NÚCLEOS MÍNIMO 02.</p> <p>Nº DE THREADS MINIMO 04 DMI2 GT/S.</p> <p>VELOCIDADE DO CLOCK: MÍNIMO DE 2.7 GHZ.</p> <p>CACHE MINIMO DE 03 MB.</p> <p>CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BIT.</p> <p>TELA NO MÍNIMO 15".</p> <p>SAÍDA GRAFICA DVI-D E HDMI.</p> <p>MEMÓRIA MÍNIMO DE 06 GB.</p> <p>TECLADO ABNT2 PORTUGUES BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO.</p> <p>01 DH (MINIMO DE 500 GB) DEVENDO SER HÍBRIDO OU CONTER SSD ADICIONAL INTEGRADO.</p> <p>SOFTWARE: WINDOWS 8.1 OEM PRO 64 BITS OU WINDOWS 10 PRO 64 BITS.</p> <p>COMPONENTES ADICIONAIS: MOUSE RETRÁTIL ÓPTICO MÍNIMO DE 1200 DPI, COM CONEXÃO USB DEVENDO CONSTAR NO CATÁLOGO DE COMPATIBILIDADE DO CENTRO DE COMPATIBILIDADE DA MICROSOFT PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8; MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, MOCHILA</p>	ACER	R\$2.578,00	R\$ 2.578,00



			NA COR PRETA ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE; ADAPTADOR UNIVERSAL DE TOMADAS. CABO HDMI INCLUSO. ACESSÓRIOS DE TODOS OS DISPOSITIVOS E SOFTWARES QUE ACOMPANHAM OS CONJUNTOS. GARANTIA ON SITE COM ATENDIMENTO PROXIMO DIA ÚTIL, MÍNIMA DE 1 ANO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS.			
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	5	UND	NOBREAKS BIVOLT AUTOMÁTICO COM SAÍDA 115v, MÍNIMO DE 600VA, AUTONOMIA MÍNIMA DE 25 MIN PARA 1 PC (ONBOARD) + 1 MONITOR LCD 17 + 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA, MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, INCLUSO ADAPTADOR DE TOMADAS PARA PADRÃO NEMA OU SEM LIGAÇÃO TERRA.	RAGTEC H	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	1	UND	MONITOR LED COM MÍNIMO DE 23 (POLEGADAS) NÃO WIDESCREEEN, COM CONEXÃO DVI E CABO DVI INCLUSO.	AOC	R\$ 930,00	R\$ 930,00
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
8	5	UND	MONITORES LED COM MÍNIMO DE 19", PIVOT E AJUSTES DE ALTURA (110MM) COM CONEXÃO HDMI E CABO HDMI INCLUSO.	AOC	R\$ 546,00	R\$ 2.730,00
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
9	2	UND	SWICH 24 PORTAS FEST ETHERNET 10/100 MBPS. ETHERNET: 10MBPS (HALF DUPLEX) 20 MBPS (FULL DUPLEX) FAST. ETHERNET 100 MBPS (HALF DUPLEX) 200 MBPS (FULL DUPLEX). PROTOCOLO CSMA/CD TOPOLOGIA: ESTRELA	TPLINK	R\$ 753,00	R\$ 1.506,00
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	5	UND	PLACAS DE REDE BARRAMENTO PCI EXPRESS. 1 PORTA 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE LED COM STATUS DE CONEXÃO E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER)	TPLINK	R\$ 70,00	R\$ 350,00
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
12	5	UND	PLACAS DE REDE BARRAMENTO PCI 1 PORTA 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE LED COM STATUS DE CONEXÃO E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER).	TPLINK	R\$ 60,00	R\$ 300,00



ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
13	15	UND	PAD MOUSE COM APOIO DE PULSO EM GEL.	STYLUS	R\$ 25,00	R\$ 375,00
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
14	5	UND	HDS SSD SSD V300 COM CAPACIDADE DE 120GB E SUPORTE PARA DESKTOP DE 3,5" COM KIT DE MONTAGEM	SANDISK	R\$ 328,00	R\$ 1.640,00
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
15	10	UND	TECLADO TECLADO ABNT PORTUGUES BR, POSSUIR LEDS INDICATIVOS PARA NUM LOCK E CAPS LOCK, COM TECLAS MULTIMIDIA E CONEXÃO USB DEVENDO CONSTAR NO CATALOGO DE COMPATIBILIDADE DO CENTRO DE COMPATIBILIDADE DA MICROSOFT PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.	MULTILA SER	R\$ 28,30	R\$ 283,00
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
16	15	UND	MOUSE ÓPTICO MÍNIMO DE 1200 DPI COM CONEXÃO USB DEVENDO CONSTAR NO CATÁLOGO DE COMPATIBILIDADE DO CENTRO DE COMPATIBILIDADE DA MICROSOFT PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8	VINIK	R\$ 28,90	R\$ 433,50
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
17	5	UND	FONTE ATX 20/24 PINOS, 400 WATS REAIS NO MÍNIMO. NÃO SERÃO ACEITAS FONTES COM 400W DE PICO.	BUECAS E	R\$ 221,30	R\$ 1.106,50
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
18	2	UND	PLACA DE VIDEO INTERFACE PCI EXPRESS 2.0 X 16 COM 01 GB DE MEMÓRIA DDR3, MÍNIMO DE 01 PORTA HDMI E 01 DVI.	EVGA	R\$ 228,60	R\$ 457,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 017/2016.

1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



1.4 - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

2.1 – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, devendo a licitante primeira classificada:

2.1.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

2.1.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

2.1.3 – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

3.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o objeto tiver sido entregue na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

3.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

5.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes



sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

6.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

6.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

6.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

6.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

6.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

6.8 – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e 17 do Decreto n. 1447/2007.

7.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

7.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



7.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

7.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

7.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 12 de maio de 2016.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Diretor Administrativo

DARCI CARRARO

Gestor da Ata de Registro de Preços

LEONARDO A. VERZA ME

Licitante

LEONARDO ANDRÉ VERZA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF: